

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para a necessidade de computadores e materiais de informática, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e suas respectivas Secretarias.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais objeto deste Estudo são imprescindíveis para atender as demandas das Secretarias municipais, tendo como objetivo proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública, proporcionando o desenvolvimento das ações realizadas pelos setores com mais eficiência aos serviços públicos prestados.

A composição deste objeto consiste na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de desktops utilizados nos órgãos públicos municipais.

As telas extras se fazem necessárias para que dê mais conforto e agilidade nos trabalhos desenvolvidos pelos servidores. As atividades desenvolvidas pelas secretarias requerem análise de documentos técnicos, projetos, plantas e mapas, havendo ainda a necessidade de discussão desses documentos entre alguns servidores que trabalham em conjunto para o desenvolvimento de certas demandas.

Atualmente no município houve um aumento de servidores, devido à crescente demanda de trabalhos, com a construção da maior Fábrica de Celulose do mundo, viu-se a necessidade de contratação de mais servidores, com a criação de novas frentes de trabalho, necessitando assim, de aquisição de novos equipamentos que atendam as necessidades existentes.

Neste sentido o município conclui, pela necessidade de adquirir novos computadores e materiais de informática, que vão proporcionar um melhor desempenho das atividades diárias e uma maior eficácia e segurança aos serviços prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa responsável pelo fornecimento dos objetos deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre os produtos a serem fornecidos:

Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, etc.);

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e, por consequência, corrigido pela contratada.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os produtos necessários, respeitando as determinações da ANVISA e INMETRO (cada uma quando aplicável ao respectivo produto) e normas correlatas, em quantidades conforme demanda.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto/manuais/catálogos.

A visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

Serão exigidos prospectos de todos os itens de informática licitados.

Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, no seguinte endereço: **na Sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, localizada na Rua: Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro: Centro, CEP:79180-000.**

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Inspeção visual (fotografias do produto); e

Análise das fichas técnicas do produto.

Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no TR.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica para os materiais de informática:

Quanto a garantia do produto, deverá ser emitido Certificado de Garantia do produto oferecido, discriminando o prazo de validade, sendo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

Apresentar, quando solicitado, documentos técnicos/catálogos que permitam aferir objetivamente que o produto apresentado atende às normas Técnicas Nacionais, que são editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou normas/parâmetros estabelecidos pelas empresas fabricantes.

A garantia será prestada com vistas a manter o item fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos algo que prejudique suas condições de uso no prazo de até 20 dias uteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Secretaria pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que tange a estimativa de quantitativos, verifica-se que trata Sistema de Registro de Preços onde deve ser auferido o quantitativo máximo para cada item da contratação, nos termos dos incisos I e II do art. 82 da Lei 14.133/2021.

Neste sentido, para a métrica, utilizou Pregão Eletrônico Nº 011/2023 - Anexo “B” deste Estudo, porem em consonância com os princípios administrativos e a Lei nº 14.133/2021, o quantitativo previsto para a nova contratação pelas Secretarias Municipais, fundamenta-se na análise detalhada das necessidades evidentes devido ao aumento de servidores em detrimento ao Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS EDITAL N.º 022/2023, que até o momento já formaram chamados n.344 pessoas, para os quadro de servidores municipais, além do aumento das demandas em razão do crescimento considerável do município. Deste modo, observou-se a expansão significativa em termos de servidores e crescente números de demandas a serem realizadas para atender a população do município.

Os quantitativos do presente Estudo encontram-se detalhado no Anexo “A” deste, resultando na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
------	--------	-----------	-------------------	--------



1	001.064.084	BATERIA PARA NOBREAK: Bateria Selada 12V-7ª/h. Especificações técnicas: Tensão nominal: 12 Volts Capacidade Nominal: 7ª/h Bateria de Chumbo ácida reguladas por válvula VLRA; Placas em liga Chumbo – Ácido; Dimensões aproximadas do produto: 15,1 x 6,5 x 10 cm Peso aproximado do produto: 2,5 Kg.	UN	100
2	007.024.252	KIT PC/DESKTOP Processador: padrão X86 com núcleo quadruplo de no mínimo de 1.6 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 12MB e TDP máximo de 65W; Placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador; desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória 2.666 a 3.200MHz com suporte a no mínimo 16GB de memória RAM; Memória RAM instalada de 16GB DDR4, com frequência de 2.666Mhz até 3.200MHz; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps; controladora de áudio on-board de alta definição; USB mínimo 04 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.1, todas localizadas no painel traseiro; 02 slots M.2; Controladora de vídeo on-board; Armazenamento: 01 SSD (Solid State Drive) NVMe M.2 256GB PCIe ou superior; Teclado Padrão ABNT2; Mouse óptico com dispositivo de rolagem (scroll); Saída de vídeo, no mínimo 01 porta HDMI e VGA; Itens de segurança: chip de segurança e criptografia de acesso padrão TPM 2.0 ou superior; abertura para trava de segurança tipo Kensington; Sensor de intrusão; Fonte de Alimentação: Fonte com no Mínimo 400W reais com PFC ativo e tensão de entrada bivolt automática (100-240V). Gabinete: Padrão ATX 4 Baías com botão de ligar e reset embutidos e conexões USB e Áudio frontais. Acessórios todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso. A chave do produto deve estar gravada na BIOS; Certificações no mínimo, Energystar e EPEAT. Monitor LED com formato da imagem 16:9 no mínimo 20 polegadas; Resolução mínima de 1366x768; possuir no mínimo	UN	193



		1 porta D-SUB (VGA) e 1 porta HDMI. Nobreak de 600VA; características de entrada deve permitir tensões de entrada em 115V, 127V e 220V com modo de seleção automática; deve suportar frequência nominal de entrada de 60Hz com variação de $\pm 4\%$; fator de potência 0,5; deve possuir cabo com conector padrão NBR 14136; no mínimo 04 tomadas nrb 14136 Deve possuir proteções para subtensão e sobretensão. Deve possuir filtro de linha interno; deve possuir tipo de forma de onda senoidal por aproximação.		
3	007.024.250	KIT PC/MONITOR/BASE Processador: padrão X86 com núcleo sêxtuplo de no mínimo de 3.2 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 16MB e TDP máximo de 65W; Placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador; desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória 2400/3.200MHz com suporte a no mínimo 32GB de memória RAM; Memória RAM instalada de 16GB DDR4, com frequência 3.200MHz; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps; Placa de rede wireless dual-band e Bluetooth 4.2; controladora de áudio on-board de alta definição; USB mínimo 02 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.1, todas localizadas no painel traseiro; 02 slots M.2; Controladora de vídeo on-board; Armazenamento: 01 SSD (Solid State Drive) NVMe M.2 512GB PCIe ou superior; Teclado Padrão ABNT2; Mouse óptico com dispositivo de rolagem (scroll); Gabinete formato MFF (micro form factor), compacto, com no mínimo 1 baia de 2.5" interna e com no mínimo 01 porta USB frontal 3.0 e 1 conector de áudio universal; Saída de vídeo, no mínimo 01 porta HDMI; Itens de segurança: chip de segurança e criptografia de acesso padrão TPM 2.0 ou superior; abertura para trava de segurança tipo Kensington; Sensor de intrusão; Fonte de	UN	308



		Alimentação: Mínimo 65W com tensão de entrada bivolt automática (100-240V); Suporte para fixação do equipamento na parte traseira do monitor compatível com padrão VESA de 100x100 mm. Acessórios todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; Todos os componentes teclados, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador; Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso. A chave do produto deve estar gravada na BIOS; Certificações no mínimo, Energystar e EPEAT. Monitor led com formato da imagem 16:9 no mínimo 21 polegadas; Resolução 1920x1080; possuir no mínimo 1 porta D-SUB (VGA) e 1 porta HDMI; com no mínimo 01 porta USB integrada. No-Break de 600VA; Características de Entrada Deve permitir tensões de entrada em 115V, 127V e 220V com modo de seleção automática; deve suportar frequência nominal de entrada de 60Hz com variação de $\pm 4\%$; fator de potência 0,5; deve possuir cabo com conector padrão NBR 14136; no mínimo 04 tomadas nrb 14136 Deve possuir proteções para subtensão e sobretensão. Deve possuir filtro de linha interno; deve possuir tipo de forma de onda senoidal por aproximação.		
4	007.024.251	MONITOR LED NO MINIMAS 21 POLEGADAS, com formato de imagem 16:9 no mínimo 21 polegadas; resolução 1920x1080; possuir no mínimo 1 porta D-SUB(VGA) e 01 porta HDMI; com no mínimo 01 porta USB integrada; com suporte com altura ajustável, inclinação, Rotação Horizontal e Vertical.	UN	45
5	007.014.107	NOBREAK 1200 VA - Especificações: - Entrada: Bivolt Automático, - Saída: 115V, - Nobreak interativo com regulação on-line, - Forma de onda semoidal por aproximação (retangular PWM), - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, - Filtro de linha interno, - Porta fusível externo com unidade reserva, - Conector de engate rápido: para expansão de autonomia, - Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a	UN	10



		bateria, - Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria, - Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando di versas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. - Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento. - Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado. - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start), - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares), - Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobre temperatura, - Botão liga/desliga temporizado com função mute, - Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).		
6	007.019.767	NOBREAK: Potência de 600 a 700VA - Especificações: - Entrada: Bivolt Automático, - Saída: 115V, - Nobreak interativo com regulação on-line, - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, - Filtro de linha interno, - Porta fusível externo com unidade reserva. Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria, - Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento. - Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado. - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start), - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e	UN	100



		similares (cargas não lineares), - Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobre temperatura, - Botão liga/desliga temporizado com função mute, - Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).		
--	--	---	--	--

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A aquisição de computadores e equipamentos ao invés de locação, se justifica pelo fato de ser realizado um único investimento para aquisição de tais bens que, em um primeiro momento é um custo considerável, porém se for levar em conta o descritivo dos itens em questão teremos um ciclo de vida útil desses equipamentos de no mínimo 06 (seis) anos de uso com manutenibilidade extremamente baixa, o que gera apenas o custo de aquisição.

Em contrapartida, a locação de equipamentos por esse mesmo período de tempo gera uma oneração dos cofres públicos muito maior devido ao longo período de utilização, em se tratando de equipamentos de uso contínuo.

Pode ser verificado também, que em se tratando de locação não se torna tangível a verificação de sua compatibilidade com os preços de mercado, não sendo possível afirmar se tais valores estão dentro de margens aceitáveis e razoáveis. E no âmbito técnico ressaltamos, além do supracitado da vida útil dos equipamentos e a utilização contínua, a possibilidade, com o decorrer do tempo se necessário, de se realizar upgrades ou até mesmo uma manutenção com troca de componentes e periféricos por um custo bem inferior, aumentando o ciclo de utilização de tais equipamentos.

Contudo, lembramos que o gestor público deve sempre buscar a contratação que melhor atenda aos interesses da Administração e, nesse contexto, deve se municiar da maior gama de elementos possíveis para tomar a decisão que melhor atenda aos interesses da sociedade, promovendo ampla consulta e pesquisa de mercado para se certificar de que o modelo de contratação inicialmente imaginado é viável e o mais adequado para a situação concreta.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6º (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim, observa-se que, os itens que se pretende adquirir na presente licitação são comuns, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Neste sentido, a única solução para atender a demanda presente neste estudo é a realização de pregão, na modalidade eletrônica, para realizar às aquisições que se pretende.

Não obstante, o citado art. 6º também define o Sistema de Registro de Preços, como sendo:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

A Lei 14.133/2021, inclusive, define o Sistema de Registro de Preços como preferível para às aquisições e contratações, nos termos do inciso II do art. 40.

O registro de preços é um sistema auxiliar da licitação, conforme estipula o inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021 e deve respeitar as regras dispostas nos arts. 82 a 86 da NLL e no regulamento municipal acerca da matéria.



Assim, para atender a demanda no presente caso a realização de uma licitação visando o registro de preços é a melhor solução, já que os itens atenderão mais de uma secretaria e as contratações aqui delimitadas são futuras e parceladas, ou seja, dependem da quantidade de servidores públicos e da necessidade dos órgãos ao longo do ano.

Da especificação dos itens – catálogo:

Nas licitações realizadas por este Órgão Público, a utilização do Catálogo do governo Federal vem sendo utilizada, em respeito ao inciso II do art. 19 da Lei n. 14.133/21.¹

Entretanto, no presente caso, em detida análise da especificação até então utilizada por este órgão para as suas contratações do objeto em comento, observou-se, em relação a descrição detalhada do CATMAT algumas divergências textuais.

No momento, não há tempo hábil para realização de análise aprofundada por parte desta administração quanto ao atendimento ou não da especificação do CATMAT, assim, optou-se pela utilizada da especificação utilizada pelo órgão público Municipal.

Não obstante, a justificativa acima narrada encontra-se em estreito respeito aos §§1º e 2º do art. 19 c/c 1º, inciso I, do art. 40 da Lei de Licitações, senão, vejamos:

*§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo **poderá** ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.*

*§ 2º **A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.***

Art. 40 (...)

¹ Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, **preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

No caso concreto, a utilização da especificação técnica do órgão municipal é a que melhor se adequa, já que visa a manutenção da solução até aqui adotada, que atende de forma plena às necessidades públicas.

A utilização de outra especificação que não a até utilizada demandaria uma análise pormenorizada, o que, não é possível no momento, por isso, a manutenção da especificação utilizada por este órgão público é a solução que se impõe e garante eficiência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO fundada no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Computadores e materiais de informática, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e suas respectivas Secretarias, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.**

Critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Não se trata de fornecimento contínuo.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência.



Para o devido controle e certificação de adequação das especificações dos itens entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

Manutenção e à assistência técnica: Não se aplica ao presente caso.

Habilitação: Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem “boas práticas administrativas” a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**, que preconiza em seu art. 5.º e 7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas pátrios de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis.

No caso, para a estimativa do valor da contratação neste momento, utilizou-se de preços composto por contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme documentos balizadores que integram o presente estudo técnico preliminar - **Anexo “C”**.

Válido ponderar que, trata-se de um levantamento capaz de identificar a melhor solução para a presente contratação.

Importante ponderar que o preço levantado em sede de estudo técnico preliminar, já foi capaz de subsidiar a decisão pela viabilidade ou não da contratação, além de balizar, de forma efetiva a contratação.

Finalmente, o Departamento de Compras poderá, a seu critério, utilizar-se da presente pesquisa para formar a cesta aceitável de preços que fundamentará o valor médio desta licitação, desde que mantidos os requisitos norteadores da Cotação de preços, tais como a validade dos parâmetros.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução encontrada através deste Estudo Técnico Preliminar já está desenvolvida mediante a regra geral prevista no diploma legal aplicável, que é, a do parcelamento dos serviços de forma a prestigiar a competitividade entre licitantes que possam atender, de maneira parcial, o interesse público identificado.

Assim, necessário recordar que a adoção desse método prestigiará os vieses da economicidade e técnico da contratação, além de cumprir as disposições impostas pela norma legal e pela jurisprudência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2024, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

- Eficácia no atendimento das demandas e suporte à atividade finalística do órgão, para assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.
- Melhoria no grau de satisfação dos usuários de TI devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.
- Otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários.
- Com a aquisição de computadores busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de computadores em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.



A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21² e do Decreto Municipal Nº 46/2023 sobre o tema, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

Integra ao presente Estudo os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Detalhamento da Contratação;

ANEXO “B” – Levantamento das Contratações Anteriores;

ANEXO “C” - Estimativa do Valor da Contratação – “Resultado da Cotação Agrupado”;

ANEXO “D” - Gerenciamento dos Riscos.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de agosto de 2024.

Daniela de Jesus da Silva
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

² Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Valéria Magalhães de Oliveira
Servidora Responsável pelo
Planejamento em Compras

Andréia da Silva
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Aprovado por:

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Gestão de Governo

Richelli Dos Santos Spies
Secretária de Assistência Social e Habitação-
Interina

Nadja de Lima Matias
Secretária de Finanças e Planejamento (SEFIP)

Claudio Pereira da Silva
Secretário de Empreendedorismo

Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação

Maryane Hirahata Shiota
Secretária de Saúde

Ademilson Barbosa Pereira
Secretário de Infraestrutura Pública

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br